



**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

PROCESSO Nº 04/2026

DISPENSA PRESENCIAL 03/2026

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus novos, compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, modelo Fiat Argo Trekking 1.3, ano/modelo 2024, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento, com a finalidade de garantir a segurança, a conservação e o pleno funcionamento do veículo, atendendo às necessidades administrativas desta Casa Legislativa.

Primeiramente, cumpre registrar que conforme exigência legal foi realizada pesquisa de mercado nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 para apuração do preço estimado.

Publicado o aviso de dispensa nos termos do §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, **houve apresentação de proposta adicional da seguinte empresa:**

MÁRCIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CNPJ 13.804.214/0001-62;

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de pneus, medida 205/60 R15, compatíveis com o veículo oficial da Câmara Municipal de Bocaina de Minas, modelo Fiat Argo Trekking 1.3, ano/modelo 2024, incluindo os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento. PNEU TIPO MISTO Pneus novos com do selo do INMETRO visando garantir segurança e qualidade, garantia de fábrica e conformidade com	04	UND	R\$600,00	R\$2.400,00



	as normas, como as Portarias INMETRO nº 258/2020 ou 544/2012.				
2	Montagem, balanceamento e alinhamento	1	Serviço	RS200,00	RS200,00

A empresa TYRESUL AUTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ 08.899.902/0001-13, apresentou valor menor na fase de pesquisa de preço nos itens, porém de acordo com o Termo de Referente, para fins de execução contratual, a empresa contratada deverá possuir estabelecimento localizado a uma distância máxima de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) da sede do Município de Bocaina de Minas, considerando que os serviços de instalação, alinhamento e balanceamento demandam deslocamento do veículo oficial, e que distâncias superiores acarretariam aumento de custos operacionais, tornando a contratação antieconômica e contrária ao interesse público, razão pela qual a empresa em questão foi desclassificada.

Portanto, para a escolha do futuro contratado foi levada em conta a proposta mais vantajosa para administração de maneira a proporcionar a plena satisfação do interesse público, apurada na fase de propostas adicionais.

Importante registrar que a empresa em questão apresentou toda a documentação de habilitação de acordo com o Termo de Referência.

Em virtude dessas considerações, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e as valorações de cunho econômico-financeiro, bem como certificada a habilitação do proponente, o procedimento está apto para a produção de seus regulares efeitos, motivo pelo qual, ENCAMINHO à Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal o presente processo de dispensa de licitação **com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021**, para que após análise proceda com a AUTORIZAÇÃO da contratação, se assim entender. À consideração superior.

Câmara Municipal de Bocaina de Minas, 12 de fevereiro de 2026.

Thayná Oliveira de Almeida Benfica
Agente de Contratação